



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 007-A/24-CD

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 017/23-CD
E APROVA TEXTO REVISADO DO
REGIMENTO INTERNO E DAS
NORMAS COMPLEMENTARES DO
CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE**

**O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE**, Órgão Administrador da Fundação, nos termos do Art. 6º
do Decreto-Lei n. 269 de 28 de fevereiro de 1967 – Instituidor da Fundação,

CONSIDERANDO a necessidade de manter, permanentemente,
atualizado o Regimento Interno e as Normas Complementares do Conselho Diretor que
rege e normatiza os procedimentos e ações do Conselho, Órgão Administrador da
Fundação Universidade Federal de Sergipe, mantenedora da Universidade, conforme
Art. 3º do citado Decreto-Lei n. 269/67 ;

CONSIDERANDO os eixos jurídico, administrativo, político e cultural,
norteadores das ações do Conselho, focados nos “princípios, estratégias e mecanismos
de governança da administração pública fundacional”, dispostos no Decreto n. 9.203 de
22 de novembro de 2017 e Decreto n. 9.739, de 28 de março de 2019 que “ Estabelece
medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública
federal direta, autárquica e fundacional”;

CONSIDERANDO o Trabalho de Revisão do Regimento Interno do
Conselho e das Normas Complementares, apresentado pela Comissão de Revisão da
Legislação, criada por esse Conselho, constituída pelos Conselheiros: Dra. Jane Alves
Nascimento Moreira de Oliveira- Presidente, Mestre Arivaldo José dos Santos, Relator,
Dra. Maria da Conceição Vasconcelos Gonçalves e o Prof. Antonio Alvaro de Carvalho,
membros;

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho Diretor, por unanimidade
de votos, em sua Reunião Extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Diretor da Fundação
Universidade Federal de Sergipe, Texto Revisado;

Art. 2º Aprovar as Normas Complementares, desmembradas do
Regimento, para flexibilizar sua permanente atualização, por Portaria do Presidente,
Texto Revisado.

Art. 3º Compete ao Presidente, aos Conselheiros e à Secretaria Executiva, nos limites de suas competências, cumprir e fazer cumprir a Lei, a Legislação vigente, o Regimento Interno e as Normas Complementares.

Art. 4º O Regimento Interno e as Normas Complementares ao Regimento, Revisados, serão publicadas no Portal da Universidade, mantida, e por outros meios de publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2024

Adm. Mestre Arivaldo José dos Santos.

PRESIDENTE